

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS Nº 001/2025-PPGSSPP/UFSM CURSO DE MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Públicas, designada pela **PORTARIA DE PESSOAL CCSH/UFSM N. 182, DE 28 DE MAIO DE 2025**, no uso de suas atribuições, atendendo Edital PRPGP/UFSM N. 20/2025, de 30 de abril de 2025 - Chamada interna para distribuição de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG) – Edital CNPq N. 50/2024, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsista vinculado(a) ao Mestrado Acadêmico em Serviço Social e Políticas Públicas da UFSM, com **período de inscrição de 29 de maio a 30 de maio de 2025**, conforme especificações a seguir:

I DO NÚMERO DE BOLSAS

1. O presente Edital trata de bolsa(s) de estudos para discentes do curso de Mestrado em Serviço Social e Políticas Públicas da UFSM, considerando que:

1.1 O número de cotas concedidas será de 03 Bolsas designadas pelo CNPq ao Programa para o período de junho de 2025 a maio de 2027; e,

1.2 As bolsas serão atribuídas da seguinte forma:

1.2.1 Duas (02) Bolsas conforme ordem de classificação, da maior nota para a menor, na seleção de ingresso 2025, independentemente da linha de pesquisa do(a) discente;

1.2.2 Uma (01) Bolsa conforme critério socioeconômico.

1.3 As bolsas descritas no 1.2.1 e 1.2.2 poderão ser remanejadas.

II DO PRAZO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

2. As bolsas serão concedidas pelo prazo de até 12 (doze) meses, com prazo final em maio de 2026, podendo haver renovação por mais 12 (doze) meses, caso atendidas as exigências do presente Edital e do Regimento Geral da Pós Graduação da UFSM.

III DA VALIDADE DA SELEÇÃO

3. Os(as) candidatos(as) que participarem deste edital poderão ser indicados(as) até 07/06/2026, conforme a disponibilidade de bolsas.

3.1. Após essa data, um novo processo de seleção deverá ser realizado para a indicação de novos(as) bolsistas.

3.2. Os(as) candidatos(as) da ampla concorrência serão convocados(as) conforme a classificação geral do processo seletivo específico do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Públicas – nível mestrado –, vinculado ao Edital Geral PRPGP/UFSM nº 001/2025, e conforme a disponibilidade de bolsa(s) no período vigente. Os(as) candidatos(as) que concorrerem pelo critério socioeconômico serão classificados(as) conforme o item 4.3 deste edital.

IV DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4. O(A) discente interessado(a) em participar deste processo seletivo deverá observar, em sua integralidade, as normas estabelecidas pela Portaria CNPq nº 2080/2024 – Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG); pelo Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSM, que estabelece as normas gerais e os critérios de concessão e manutenção de bolsas em nível de mestrado; e as normas contidas neste edital.

4.1. A inscrição deverá ser realizada mediante o envio da documentação, em formato PDF, exclusivamente para o e-mail bolsappgsspp@ufsm.br, com o seguinte título no campo “Assunto”: Edital de Bolsas 2025 – MESTRADO

4.2. É obrigatória, e de responsabilidade do(a) candidato(a) concorrente à bolsa, a apresentação dos seguintes documentos:

- I) Solicitação formal de bolsa, em formulário específico (Anexo I);
- II) Comprovante de residência em Santa Maria ou declaração de que fixará residência em Santa Maria até a data provável de implementação da bolsa (06/06/2025), ocasião em que deverá apresentar o comprovante definitivo;
- III) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade.

4.3. Os(as) candidatos(as) que concorrerem na cota socioeconômica deverão apresentar a documentação comprobatória de todos os elementos exigidos pela Universidade, conforme formulário específico:

https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/563/2014/05/formulario_socioeconomico.pdf

4.4 A inscrição neste edital implica a aceitação irrestrita, por parte do(a) candidato(a), das normas gerais estabelecidas no Edital CNPq nº 50/2024, no Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSM, nas disposições deste edital, bem como em todas as demais instruções que, eventualmente, venham a ser expedidas e publicadas posteriormente, relacionadas a este Programa de Bolsas.

4.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a):

- 4.5.1 A leitura integral deste edital;
- 4.5.2 o conhecimento pleno das instruções e orientações constantes no Edital CNPq nº 50/2024;
- 4.5.3 o correto encaminhamento da documentação exigida para a inscrição;
- 4.5.4 o acompanhamento da divulgação dos resultados do Edital de Seleção de Bolsistas nº 001/2025, na página eletrônica oficial do Programa de Pós-Graduação.

4.6 A documentação obrigatória para participação na seleção, conforme descrita neste edital, deverá ser enviada de uma única vez, no momento da inscrição, não sendo permitidas complementações posteriores.

V DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

5. São requisitos obrigatórios exigidos do(a) pós-graduando(a) para a concessão de bolsa de estudos:

- I – Estar regularmente matriculado(a), com vínculo ativo, no Curso de Mestrado em Serviço Social e Políticas Públicas da UFSM;
- II – Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- III – Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- IV – Dedicar-se integralmente (40 horas semanais) às atividades acadêmicas e de pesquisa, conforme as normas do CNPq e do PPGSSPP;
- V – Cumprir com as obrigações de estágio de docência orientada, de acordo com o Regulamento Interno do Programa e as normas da agência de fomento da bolsa;
- VI – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos deste edital e das respectivas portarias da agência de fomento;
- VII – Não possuir pendências de qualquer natureza com a CAPES, CNPq ou outras agências de fomento à pesquisa;
- VIII – Não ser beneficiário(a) de bolsa concedida por outra agência de fomento ou ente externo à UFSM;

IX – Não acumular a percepção da bolsa com outra proveniente de programas da CAPES, do CNPq, da FAPERGS ou com qualquer bolsa custeada com recursos públicos;

X – Residir na cidade de Santa Maria/RS durante todo o período de concessão da bolsa, mediante apresentação de comprovante de residência (água, luz, contrato de aluguel em nome próprio ou declaração do titular do comprovante);

XI – Não exercer atividade remunerada ou possuir outras fontes de rendimento de qualquer natureza no momento da implementação e durante a vigência da bolsa;

XII – Não estar aposentado(a) ou em situação equiparada;

XIII – Comprovar titularidade de conta corrente individual em banco indicado pela agência de fomento como responsável pelo pagamento da bolsa;

XIV – Preencher e entregar, no formato exigido, toda a documentação obrigatória prevista neste edital;

XV – Ser classificado(a) no processo seletivo específico instaurado pelo PPGSSPP para a concessão de bolsas de estudo, atendendo a todos os critérios estabelecidos neste edital e no Regimento Interno da Comissão de Bolsas.

XVI — Assinar o Termo de Compromisso de Bolsa e entregar à agência que fomenta a bolsa, conforme a regulamentação do programa oficial de bolsas a que o mestrando foi contemplado (<https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/345/2021/08/UFM-novo-formulario-prorrogacao.xls>).

§ 1º. É vedada a participação, neste processo seletivo, de discentes que sejam servidores da UFSM ou que integrem a Comissão de Bolsas do PPGSSPP.

§ 2º. É vedada a participação de discentes que estejam matriculados, simultaneamente, em outro curso de Graduação ou Pós-Graduação (stricto ou lato sensu), em instituições de ensino públicas ou privadas.

§ 3º. A inobservância, por parte do(a) bolsista, dos requisitos previstos neste Edital e no Regimento Interno da Comissão de Bolsas, em qualquer momento durante a vigência da bolsa, acarretará a imediata suspensão dos repasses financeiros e a obrigação de restituição integral ao CNPq dos valores recebidos de forma indevida.

VI DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

6. Para a turma ingressante no Mestrado Acadêmico em Serviço Social e Políticas Públicas da UFSM (PPGSSPP/UFSM) em 2025, serão utilizados os seguintes critérios:

6.1 Inscritos na categoria “ordem de classificação” será levado em consideração o resultado final, constante no Anexo IV, da maior para a menor nota.

6.2 Inscritos na categoria “critério socioeconômico”, será levado em conta a menor renda mensal aferida a partir dos critérios estipulados pela Universidade, conforme item 4.3 do edital.

VII DO CANDIDATO APROVADO NESTE EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

7 O candidato (a) aprovado (a) deve possuir assinatura eletrônica cadastrada no sistema PEN-SIE e demais documentos exigidos no cadastro do/da bolsista, que será feito exclusivamente via PEN- SIE, conforme orientação da PRPGP em: <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/servicos/cadastro-de-bolsa-demanda-social-capes>, pelo próprio discente.

7.1 Os documentos a serem anexados em caso de concessão da bolsa são os seguintes:

- I) Formulário de cadastro de bolsista de pós-graduação;
- II) Comprovante de dados bancários;
- III) Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista.
- IV) Declaração de não possuir vínculo empregatício ou comprovante de liberação das atividades profissionais sem percepção de vencimentos; (Anexo II do Edital)

V) Declaração de dedicação exclusiva ao Mestrado assinada (Anexo III a este edital).

VIII DA DURAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO DA BOLSA

8. As bolsas serão concedidas inicialmente pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Regimento e neste Edital, bem como mediante aprovação dos relatórios semestrais.

8.1 As bolsas serão avaliadas semestralmente pela Comissão de Bolsas para fins de renovação, com base na apresentação dos Relatórios Parciais e Finais.

8.2 O(a) bolsista deverá dedicar-se exclusivamente ao curso, exceto nos casos previstos nas normas das agências de fomento.

8.3 O(a) bolsista do curso de Mestrado deverá realizar, no mínimo, um (01) Estágio de Docência durante a vigência da bolsa.

8.4 O(a) bolsista do Mestrado deverá apresentar relatórios semestrais conforme estabelecido:

I – Relatório parcial (1º, 2º e 3º semestres do curso, conforme vigência da bolsa): relato das atividades de pesquisa, metas para o próximo semestre e histórico escolar atualizado;

II – Relatório final (4º semestre do curso): relato das atividades de pesquisa e histórico escolar atualizado;

III – Os relatórios deverão ser analisados e aprovados pelo(a) respectivo(a) orientador(a), com atribuição de nota e decisão quanto à manutenção ou interrupção da bolsa.

8.5 O(a) bolsista deverá participar de todas as atividades acadêmicas e de pesquisa (congressos, seminários, palestras, grupos de pesquisa, entre outras) realizadas, coordenadas e/ou organizadas por seu(sua) orientador(a), assim como participar de, no mínimo, 70% das atividades ligadas à sua linha de pesquisa. Além disso, deverá colaborar na organização de eventos promovidos pelo PPGSSPP/UFSM e auxiliar na elaboração de relatórios para o CNPq sempre que solicitado.

8.6 O(a) bolsista deverá submeter, no mínimo, duas (02) produções bibliográficas por ano, sendo uma necessariamente em periódicos científicos Qualis CAPES (Área do Serviço Social – A1 a A4) ou capítulo de livro. A segunda produção poderá ser trabalho completo ou resumo expandido em evento relacionado à sua área de pesquisa e vinculado ao grupo de pesquisa do(a) orientador(a).

8.7 É obrigatória a submissão de trabalhos (completos, resumos, resumos expandidos, etc.), a todos os eventos científicos do âmbito do PPGSSPP/UFSM, bem como a participação, como apresentador(a), autor(a) ou coautor(a), na Jornada Acadêmica Integrada (JAI/UFSM), anualmente. As publicações devem ser realizadas em conjunto com o(a) orientador(a), seguindo as normas do PPGSSPP. Recomenda-se que as publicações priorizem temas diretamente relacionados ao objeto de pesquisa do(a) bolsista.

8.8 O(a) bolsista não poderá obter média inferior a “B” em nenhuma disciplina cursada no âmbito do PPGSSPP/UFSM.

IX DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

9.1 A concessão da bolsa será revogada, com a consequente restituição de todos os valores recebidos a título de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I – Não observância dos dispositivos regulatórios do programa oficial da bolsa concedida;
- II – Não observância dos dispositivos regulatórios do Edital Específico ao qual o(a) bolsista foi aprovado(a), aceitou os termos de concessão e os requisitos para a manutenção da bolsa;
- III – Não observância dos dispositivos regulatórios estabelecidos neste Regimento;
- IV – Não observância dos dispositivos regulatórios estabelecidos no Regulamento Interno do Programa;
- V – Apuração de omissão na declaração de percepção de remuneração, quando exigida;
- VI – Apresentação de declaração falsa quanto à inexistência de apoio de qualquer natureza por outra agência;
- VII – Prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, cuja ocorrência teria impedido a concessão da bolsa.

9.2 A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência das normas ou dos dispositivos estabelecidos no Termo de Compromisso de Bolsa assinado pelo(a) bolsista, que ficará obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, além de ficar impossibilitado(a) de receber benefícios por parte da agência de fomento pelo período de até 5 (cinco) anos, contados a partir do conhecimento do fato.

X DO CANCELAMENTO DA BOLSA

10. O PPGSSPP poderá proceder, a qualquer tempo, ao cancelamento da bolsa concedida, nos seguintes casos:

- I – Inobservância às normas regulatórias estabelecidas neste Edital;
- II – Por ocasião da defesa da dissertação;
- III – Por ocasião do encerramento do prazo limite regular de duração do curso a partir do ingresso do mestrandeo, sendo este de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses;
- IV – Não atendimento aos requisitos para concessão da bolsa;
- V – Avaliação de desempenho acadêmico do(a) pós-graduando(a) com parecer de não recomendação para manutenção da bolsa;
- VI – Reprovação em disciplina do Programa;
- VII – Não obtenção de média igual ou superior a “B” em alguma disciplina cursada durante o semestre.

10.1 A não conclusão do curso acarretará ao(a) ex-bolsista a obrigação de restituir os valores recebidos a título de bolsa, salvo nos casos de caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, que o(a) impeça de realizar as atividades acadêmicas.

10.2 A Comissão de Bolsas deverá fundamentar e emitir parecer conclusivo, com decisão motivada, acerca de todas as situações de não conclusão do curso.

XI – DO CRONOGRAMA

1 - O cronograma seguirá os seguintes prazos:

| ATIVIDADES | DATAS |
|---|--------------------|
| Publicação do edital | 29/05/2025 |
| Período de Inscrições | 29/05 a 30/05/2025 |
| Prazo de Divulgação das inscrições homologadas | 31/05/2025 |
| Prazo para recursos das inscrições homologadas | 02/06/2025 |
| Analise dos documentos | 03/06/2025 |
| Divulgação do resultado | 03/06/2025 |
| Prazo de recursos do resultado | 04/06/2025 |
| Divulgação do resultado final e prazo para indicação do(a) bolsista | 05/06/2025 |

2 – Os recursos deverão ser interpostos observando os prazos do cronograma acima e endereçados ao seguinte endereço de email: bolsappgsspp@uol.com.br

V DISPOSIÇÕES FINAIS

8 Os casos omissos ou excepcionais serão tratados pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Públicas (PPGSSPP) do Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

Santa Maria, 27 de maio de 2025.

Comissão de Bolsas do PPGSSPP

Profa. Sheila Kocourek – (Docente/ Presidente);
 Profa. Cristina Kologeski Fraga (Docente);
 Prof. Fabio Jardel Gaviraghi (Docente)
 Estevão Yamin (Discente)

ANEXOS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA

| | |
|--|--|
| Discente: | |
| Matrícula PPGSSPP/UFSM: | |
| email: | |
| telefone: | |
| Categoria em que está concorrendo no Edital | <input type="checkbox"/> Classificação Geral - Turma 2025 <input type="checkbox"/> Criterio socioeconômico – Turma 2025 |

Declaro que estou ciente da obrigatoriedade da documentação a ser apresentada para a solicitação de inscrição para o Edital de Seleção de Bolsistas nº 001/2025 do PPGSSPP/UFSM, conforme *Checklist* abaixo:

Checklist - Documentos obrigatórios para inscrição - COMUNS A TODOS OS CANDIDATOS:

- () ficha de inscrição (Anexo I);
- () comprovante de residência em Santa Maria, conforme edital.
- () formulário de Cadastramento de Bolsista / Termo de Compromisso (arquivo em EXCEL - **é o único documento aceito em formato diverso ao PDF**);
- () cópia de CPF e de Carteira de Identidade;

Checklist - Documentos obrigatórios para inscrição - APENAS para candidatos na quota socioeconômica (além dos documentos obrigatórios comuns):

- () ficha preenchida e documentação comprobatória da situação socioeconômica familiar, conforme exigido pela UFSM - preencher e entregar documentação do link:
https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/563/2014/05/formulario_socioeconomico.pdf

Declaro que estou observando e encaminhando na integralidade os documentos exigidos no Edital, no ato de envio da minha solicitação de inscrição.

Declaro que estou ciente de que o não encaminhamento de qualquer um destes documentos implicará na não homologação da minha solicitação de inscrição para o referido processo seletivo.

Ao enviar minha solicitação de inscrição, Declaro:

a) Estar ciente e aceitar as normas gerais e os critérios de concessão e manutenção de bolsas em nível de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Públicas (PPGSSPP) do Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM);

b) Estar ciente e aceitar os requisitos estabelecidos neste Edital de Seleção.

Santa Maria/RS, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a) (Obrigatória)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA / INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE PROFISSIONAL REMUNERADA

Declaro que () possuo / () não possuo vínculo profissional com qualquer ente público ou privado, com ou remuneração decorrente de salários, proventos, ordenados, aposentadorias, comissões, pró-labore, bem como outros rendimentos decorrentes do trabalho não assalariado, oriundos do mercado informal ou autônomo, nem aqueles auferidos em razão do patrimônio.

Sendo assim, comprometo-me a comunicar ao PPGSSPP qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, além de apresentar a respectiva documentação comprobatória, nos termos indicados pelo Edital Nº 001/2025-PPGSSPP /UFSM.

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a devida responsabilização legal, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão da Bolsa.

Santa Maria/RS, ____ de ____ de ____.

Nome completo e assinatura do(a) Candidato(a) (Obrigatória)

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MESTRADO**

Declaro que não possuo pendências de qualquer natureza com a CAPES, CNPq, ou outras agências de fomento à pesquisa, bem como bolsa de agências de fomento ou ente externo a UFSM ou de outro programa da CAPES, do CNPq, da FAPERGS, ou com outra proveniente de recursos públicos, de forma que me dedicarei ao curso, durante o período de vigência da bolsa, a carga horária de 40 horas semanais, me comprometendo em realizar as atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelas normas da CAPES e pelo PPGSSPP, bem como em cumprir com todos os demais requisitos obrigatórios para a concessão e manutenção da bolsa, incluindo a obrigação de estágio docência e a comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGSSPP neste edital, no Regimento Interno da Comissão de Bolsas, e nas respectivas Portarias da agência de fomento à qual se vincula a bolsa.

Comprometo-me, ainda, a informar à Comissão de Bolsas do PPGSSPP quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa e que invalidem essa declaração, sob risco do cancelamento da bolsa nos termos do Edital Nº 001/2025-PPGSSPP /UFSM.

Santa Maria/RS, ____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(a) Candidato(a) (Obrigatória)

ANEXO IV

CANDIDATOS/AS COM CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL N° 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO DE PÓS- GRADUAÇÃO

| Nome | Classificação |
|--------------------------------------|---------------|
| ALESSANDRA GARROT VILANOVA | 6º |
| ANDRESSA BACCIN DOS SANTOS | 2º |
| ANGELA MARIA SOUZA DE LIMA | 3º |
| EDENILSON SANTOS NOVAIS | 11º |
| ELIANE RODRIGUES | 8º |
| ESTÊVÃO YAMIN | 1º |
| FABIANE MARCIA DREWS | 13º |
| JÚLIA TEIXEIRA SANTOS | 4º |
| LISIANE PINTO CORREIA | 12º |
| MAIARA REGINA PORTO DA ROSA DA SILVA | 5º |
| MORGANA DREWS DA SILVA | 7º |
| TAINARA CORIN DA SILVEIRA | 10º |
| THIENY OLIVEIRA DE MOURA AGOSTI | 9º |